

DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA SURDOS SOB O DECRETO 14.191/2021

Thiago Godinho Durand ¹
Mirtes Ribeiro de Lira ²

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como objetivo estudar os desafios da implementação da educação bilíngue para surdos no Brasil. Este tema é respaldado pela Lei nº 14.191/21, que destaca a importância da educação bilíngue para surdos. Segundo essa legislação, a modalidade de ensino prevista tem a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua (L1) e o português escrito como segunda língua (L2).

Apesar dos avanços na educação especial, a perspectiva inclusiva sempre foi pouco priorizada no Brasil, especialmente no que diz respeito ao atendimento das promessas feitas em relação à educação de pessoas surdas. O movimento em favor da educação bilíngue para surdos tem sido uma história de luta. Essa efervescência culminou na criação de um documento oficial que reconheceu a educação bilíngue no país.

Um marco significativo desse movimento foram os protestos ocorridos nos dias 19 e 20 de maio de 2011, nos quais mais de 4 mil pessoas se reuniram em Brasília para exigir maior participação dos movimentos sociais na elaboração de políticas educacionais. Esse grande evento político e cultural representou uma conquista histórica para os surdos, chamando a atenção das autoridades para a importância de reconhecer a cultura surda e não limitar a perspectiva apenas à deficiência (FENEIS, 2011, p.8).

Nesse contexto, surgiu a Lei nº 14.191/21, incluída na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), que traz propostas inovadoras, como a oferta de educação bilíngue desde a educação infantil, reconhecendo a importância de estimular precocemente as crianças surdas tanto cultural quanto linguisticamente para garantir uma comunicação eficaz. No entanto, apesar do objetivo declarado da lei em promover a apropriação da língua materna pelas crianças surdas, ainda há muitos obstáculos a serem superados.

Portanto, a educação bilíngue vai além de simplesmente colocar professores e alunos em uma sala de aula se comunicando em sinais; ela defende a cultura surda, sua língua e os

¹ Mestrando do Curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional - PROFEI da Universidade Pernambuco – UPE, thiago.durand@upe.br;

² Professora orientadora: Doutora, Universidade de Pernambuco - UPE, mirtes.lira@upe.br.

direitos das pessoas surdas. Nessa perspectiva, é fundamental compreender os desafios enfrentados pela educação bilíngue e os benefícios que ela pode oferecer à comunidade surda em geral.

METODOLOGIA

Com o intuito de investigar a questão, o presente estudo é conduzido por meio de uma pesquisa qualitativa, cujo delineamento se fundamenta numa abordagem documental. Para alicerçar essa investigação, foram consultados teóricos: Quadros (2004), Redondo e Carvalho (2000), Skliar (2015), e Silvia e Silvia (2020). Em seguida, examina-se a educação bilíngue em relação à legislação representada pela lei 14.191/21.

REFERENCIAL TEÓRICO

A surdez pode ser definida na visão clínica por Redondo e Carvalho (2000) como a perda ou a ausência natural do som, captada pelas partes do ouvido, que são: a primeira refere-se ao ouvido externo (a orelha); a segunda parte é o ouvido médio (o tímpano) que sente as vibrações sonoras de forma sensível levando a parte que capta e vibra o som, sendo ela composta por três ossículos (bigorna, martelo e estribo); e, por fim, o ouvido interno (cóclea e canal semicircular) que passa o som ao cérebro com a finalidade de fazê-lo entender as informações captadas. A surdez é quando alguma dessas partes do ouvido não executa bem a sua função, seja de forma total ou parcial, gerando um indivíduo que não escuta plenamente. Isso pode ocorrer durante algum problema na gestação ou ao decorrer da vida.

A forma como o surdo capta informações se torna diferente, fazendo entender as informações pelo campo visual ao invés da audição e se comunicam por meio da Libras. A aquisição dessa língua vai depender muito de onde o surdo nasceu, se é um lar com pais ou familiares que conheçam a Libras fica mais fácil da criança que está assimilando e aprendendo com sua família a apropriação da língua de sinais, porém caso não tenha esse acesso desde a primeira infância, na fase adulta terá mais dificuldades para se apropriar da língua e interagir com outros surdos. Nesse sentido, acontece que o surdo se aceita como surdo e começa a desenvolver uma identidade própria, quebrando as barreiras que afligem toda sua impossibilidade no campo educacional e fazendo não mais uma educação por meio de tradução apenas, mas, traçando um novo trajeto indo mais afundo em uma educação

adequada para surdos na qual as teorias e práticas pedagógicas se adéquem em sua própria língua tornando possível um bom atendimento e um aprendizado genuíno.

Como discorre Silvia e Silvia (2020) a identidade surda é uma visão também sociocultural, sabendo que identidade é ter certeza de quem é, para o surdo é saber como falar e ser ouvido, ter a autonomia e poder também, com adequações, ser identificado como aprendiz. A concepção do sujeito surdo na visão antropológica reconhece o surdo como alguém que não precisa ser diagnosticado ou testado para que sua surdez seja curada porque compreende o sujeito por sua diferença e não na deficiência, respeitando sua língua e cultura. Por fim, a surdez e o paradigma socioantropológico é o reconhecimento da diferença, que busca o direito de cada sujeito em conviver com suas próprias características, e que busca a validação dos direitos civis, linguísticos, culturais, étnicos entre outros. Assim, as diferenças culturais criam e constroem nos espaços multidimensionais do mundo a possibilidade de novas existências de identidades, novas culturas na mistura popular que surge o respeito pelo outro. Coadunando com o que fora delineado, alguns autores (SKLIAR, 1998; QUADROS, 2004; SÁ, 2006) defendem a concepção de que a surdez é entendida como uma diferença cultural e linguística que abrange significação política, de modo a ser construída histórica e socialmente. Todavia, sabe-se que esta é uma concepção contemporânea e que os direitos conquistados, na atualidade, pela comunidade surda, nem sempre foram tão fáceis.

Com a legalização da lei, o crescimento da população surda que foi aos poucos aumentando e como consequência desse crescimento foi surgindo a necessidade de mais interpretes, e escolas inclusivas que pudessem agregar e abraçar esses alunos no ambiente educacional, porém ainda existe nesse processo muitas falhas e lacunas a serem preenchidas, como cita a carta aberta dos doutores surdos a necessidade de inclusão é óbvia põem não se pode generalizar todas as deficiências como se fossem iguais, pois mesmo que se façam parte de um mesmo grupo genético com a mesma deficiência, ainda assim haverá dissociação pois fala-se de pessoas com personalidades, religiões, gostos diferentes uns dos outros.

De acordo com a Carta aberta dos doutores surdos (2012) encaminhada ao ministro Mercadantes é destacado que:

O Brasil tem que ter 100% das crianças e jovens com deficiência na escola, sim, mas não concordamos que a escola regular inclusiva seja o único e nem o melhor espaço onde todas essas crianças e jovens conseguem aprender com qualidade. Afirmar que “A política de educação inclusiva permitiu um crescimento espetacular, de forma que os estudantes com deficiência convivem com os outros alunos e os outros alunos convivem com eles” nos angustia, pois queremos conviver com os demais cidadãos brasileiros, sim,

mas queremos, acima de tudo, que a escola nos ensine. A educação inclusiva, grande parte das vezes, permite o convívio de todos os alunos entre si, mas não tem garantido o nosso aprendizado, o aprendizado dos surdos.

A história da defesa pela educação bilíngue tem sido travada a muito tempo, com a ameaça do fechamento do instituto nacional de educação para surdos (INES) a primeira escola para surdos fundada no Brasil que é centenária, houve vários posicionamentos contra o fechamento do instituto em uma entrevista com Martinha Claret diretora de políticas de educação especial à Revista Feneis (2010) quando perguntaram sobre a importância das escolas de surdos para a valorização da cultura surda e das identidades surdas. A resposta recebida foi:

[...] do ponto de vista da educação inclusiva, o MEC não acredita que a condição sensorial institua uma cultura. As pessoas surdas estão na comunidade, na sociedade e compõem a cultura brasileira. Nós entendemos que não existe cultura surda e que esse é um princípio segregacionista. As pessoas não podem ser agrupadas nas escolas de surdos porque são surdas. Elas são diversas. Precisamos valorizar a diversidade humana (FENEIS, 2010b, p. 23).

Percebe-se que por muito tempo o anseio do surdo foi deixado de lado, e muitas vezes houve situações em que os ouvintes se posicionaram como os únicos capazes de dizer o que é melhor para a educação dos surdos como se eles não pudessem raciocinar com excelência, como se essa habilidade fosse uma faculdade ausente no surdo, incapazes de se auto conduzir, conseqüentemente o “ouvintismo” é assumido pelos ouvintes obviamente, como se dominassem essa área da comunicação, que é algo absurdo frente de que o surdo que tem como língua materna a LIBRAS e está diretamente inserido na cultura surda diariamente.

Com o posicionamento ativo da comunidade surda em debates, protestos com a política de educação percebe-se um grande crescimento em massa das comunidades surdas no Brasil, porém a questão de convívio mútua apresentado por essa proposta não se adequa muito aos surdos, pois em qualquer outra deficiência a principal língua utilizada pelos alunos deficientes ou não é a língua oral, No entanto, a língua natural dos surdos é a língua de sinais, então mesmo que esses eles tente se entrosar com a turma será difícil, pois não compartilham da mesma língua e comunicação, a cultura dos surdos também se difere da dos ouvintes pois mesmo sendo de um mesmo grupo os alunos que tem outras deficiências ainda são ouvintes, pois a deficiência que afeta a audição é apenas a surdez, então é óbvio pensar em como fica

difícil para o surdo estar e um ambiente de ouvintes apenas por ser uma pessoa com deficiência também.

Afirmar que “A política de educação inclusiva permitiu um crescimento espetacular, de forma que os estudantes com deficiência convivem com os outros alunos e os outros alunos convivem com eles” nos angustia, pois queremos conviver com os demais cidadãos brasileiros, sim, mas queremos, acima de tudo, que a escola nos ensine. A educação inclusiva, grande parte das vezes, permite o convívio de todos os alunos entre si, mas não tem garantido o nosso aprendizado, o aprendizado dos surdos. (CARTA ABERTA AOS DOUTORES SURDOS).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Diante do que foi apresentado frente aos fatos, percebe-se nitidamente o modelo de educação apresentado pela comunidade surda em seus protestos e posicionamentos, de acordo com a lei 14.191/de agosto de 2021, que traz consigo ideias significativas para uma educação bilíngue vigente no Brasil, no Art. 60-A, abaixo:

Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos.

Frente às informações apresentadas compreende-se a Lei 14.191/21 como uma marco esperado por muitos anos pela comunidade surda, famílias de surdos, codas, intérpretes e professores todos que levantam a bandeira da educação de qualidade para surdos, as proposta que sempre foram comentadas e discutidas pelos surdos se concretizam parcialmente com a criação da lei que promete melhorias nítidas para a educação bilíngue lei que só aprovada cerca de 19 anos depois da lei 10.436, de abril de 2002, houve um período de quase 20 anos de luta, e confronto para que esse “grito” fosse ouvido pelo governo em favor dessas melhorias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A lei nº 14.191/21 traz consigo muitos benefícios para a educação bilíngue de surdos, porém ainda está em processo de melhoria e adaptação, pois não menciona artigos acerca da contratação e critérios de formação dos professores bilíngues. Entretanto, no documento elaborado pela comunidade surda com o título “educação que nós surdos queremos”, os

autores discorrem sobre a formação dos professores bilíngues e critérios de capacitação vigentes. Logo, é necessário pensarmos em uma lei que os assegure o direito da população surda de formação de currículo, valorização da cultura surda e identidade surda, como também da valorização do profissional surdo como instrutor de sua própria língua; e, oportunidade de fala e expressividade da comunidade surda em geral.

A lei também defende um tratamento especializado, bilingue para as especificidades dos alunos, que trará ótimos benefícios para os surdos, que muitas vezes precisam estar acompanhados geralmente por parentes, ouvintes que são os “tradutores particulares”, pois não há atendimento adequado para eles com a proposta apresentada, pelo que busca a melhoria dessa comunicação. Todavia ainda há lacunas na lei que precisam ser avaliadas por uma ótica de surdos também, pois quem melhor para se falar da sua real necessidade se não o próprio surdo. Assim lei se configura como um dos primeiros passos para uma jornada que busca inclusão, aceitação, e empatia para com os surdos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 10.436, 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. DF: Presidência da República, [2002]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm. Acesso em: 07 de maio de 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.191, 03 de agosto de 2021.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm. Acesso em: 07 de maio de 2024.

CARTA Aberta ao Ministro da Educação. 08 de junho de 2012. Disponível em: <https://gpsurdezeabordagembilíngue.blogspot.com/2012/06/carta-aberta-de-doutores-surdos-ao.html> Acesso em: 04/05/2024.

QUADROS, Ronice Müller de. **Educação de surdos: a aquisição da linguagem.** Porto Alegre, Artes Médicas, 1997.

REDONDO, Maria Cristina da Fonseca Deficiência auditiva-/ Maria Cristina da Fonseca Redondo, Josefina Martins Carvalho. – Brasília : MEC. Secretaria de Educação a Distância, 2000.

SKLIAR.,C. (org.) (1998) . **A surdez: um olhar sobre as diferenças.** Port o Alegre , RS : Mediação .